



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA Nº45/2020

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Autorização Ambiental a

DOUGLAS SIQUEIRA ALMEIDA

CPF: 023.204.149-00

Processo PMCA nº 6256/2020

Endereço: Rua Projetada 2, LT 09, Serramar, Casimiro de Abreu - RJ.

a realizar a seguinte atividade:

Execução de obra de acerto de terreno para formação de 3 (três) platôs de 600m² cada, a serem realizados nas coordenadas: 23 K 790347.00 m E; 7510865.00 m S; 23 K 790414.00 m E; 7510790.00 m S; e, 23 K 790593.00 m E; 7510771.00 m S; estando previsto ainda a abertura de estrada interna de acesso; atividade descrita nos CNAES 4299-5/99 – Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente e 4313-4/00 Obras de terraplenagem. Não havendo previsão de retirada de material da propriedade.

no seguinte local:

Endereço: Estrada da Ypuca, Km 02, LT 01

Localidade: Ypuca

Cidade: Casimiro de Abreu – RJ - CEP: 28860-000

Condições de Validade Gerais:

- 1 - Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Autorização é válida por 1 (um) ano desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº6256/2020 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 02 de outubro de 2020.


Denise Marçal Rambaldi
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº1546/2017





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N°45/2020

Verso

- 3 - Dispor o material proveniente de qualquer movimentação de terra no próprio terreno. Em caso de excedente mineral, bem como, de demais resíduos da atividade, encaminhar para local licenciado;
- 4 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 5 - Adotar medidas a fim de evitar o carreamento de sedimentos para a rede de drenagem durante e após a execução da atividade;
- 6 - Realizar a estabilização do talude através de revegetação, assim como no projeto apresentado;
- 7 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 8 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 9 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 10 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 11 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 12 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.